

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018 016	001 001	2818 2616	3 5	2 2	3.265-5 5.265-5	0 0	800 800	852816 852816	0 0

R\$# 1.500,00 #

Pague por este cheque a quantia de UM MIL E QUINHENTOS REAIS e centavos acima

a FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA ou à sua ordem

CONTAGEM 06 de SETEMBRO de 2019

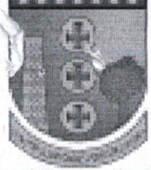


AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO C. OLIVEIRA 295
MIGRACAO SETEX 59
CONFECCAO: 07/2019

Filipe Paulo Lucas Lacerda
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
CNPJ 03.888.031/0002-08
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

000129187 01885291654 173000526555

243



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
6

Data e Hora da Emissão	06/09/2019 15:15:07	Competência	6/9/2019	Código de Verificação	603945643
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

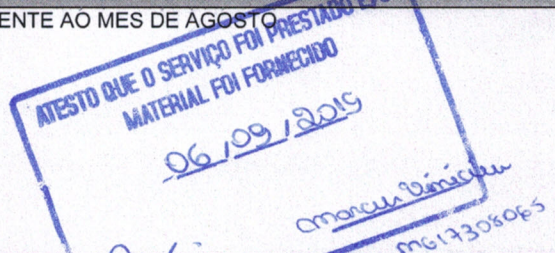
Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652				
Nome Fantasia	ESPAÇO FERNANDA OLIVEIRA SILVA				
CNPJ/CPF	31.942.357/0001-12	Inscrição Municipal	72097716	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA INGA ,3 - INDUSTRIAL SAO LUIZ CEP: 32073-090				
Complemento		Telefone	(31)7556-3631	e-mail	FERNANDAGABRIEL1103@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
CNPJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal	68460015	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - VILA DARCY RIBEIRO CEP: 32062-040				
Complemento		Telefone	(31)3392-2217	e-mail	DEPARTAMENTOPESSOALCRESCER@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCADOR SOCIAL HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR REFERENTE AO MES DE AGOSTO					
					

Código do Serviço / Atividade

6.01 / 960250100 - cabeleireiros, manicure e pedicure

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEI)

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro – Contagem/MG. CEP: 32 060-502 inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.888.031-0002/08, neste ato representado pelo Presidente o sr. Filipe Pereira Lucas Coelho, inscrito no CPF/MF sob nº 076.926.656-80.

CONTRATADA: ESPACO FERNANDA OLIVEIRA SILVA, empresa estabelecida na Rua Ingá, 03. Bairro Industrial São Luiz. Contagem/MG. CEP: 32.073-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.942.357/0001-12 neste ato devidamente representada pela Sra. Fernanda de Oliveira Silva, portador da cédula de identidade MG 10,182.603, inscrito no CPF/MF sob nº 036.931.456-52.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de Educadora Social na área de Higiene, Saúde e Bem- Estar.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª– Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª– Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 16h30, com intervalo para o almoço de 12h às 13h.

5ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

245

- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª- A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do disposto na presente cláusula, sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª- A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora/aula R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) totalizando uma quantia mensal de até de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas e Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro - A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por CHEQUE, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO



8ª- O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9ª – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª- O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII – PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por pelo prazo de 08 (oito) meses, com início na data de 10/06/2019, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos.

13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a- Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;

b – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil e;

c – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “a”, “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item “c” acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.



247

IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

15ª – A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta.

16ª A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela **CONTRATANTE**, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17ª – No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale- transporte, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA**, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, **NÃO SE ESTABELECE DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre a **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da **CONTRATANTE** pelo pessoal designado da **CONTRATADA**.

XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 10 de Junho de 2019

Contratante: Pe. Felipe Pereira Lucas Coelho
CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.888.031/0002-08

Pe. Felipe Pereira Lucas Coelho - CSPV
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
CPF: 076.976.636-87

Contratada: Fernanda Oliveira Silva
ESPAÇO FERNANDA OLIVEIRA SILVA
31.942.357/0001-12



Testemunhas:

1ª) Patricia Gomes MG-9.092058

2ª) Marcus Oliveira MG-17308065



f.

Espaço Fernanda Oliveira Silva

Fernanda Oliveira Silva

Rua: Ingá, 03 A

Bairro: Industrial São Luiz, contagem -MG

CEP: 32.073-090

CNPJ: 31.942.357/0001-12

E-mail: fernandagabriel1103@gmail.com

A/C: Sr. Marcus Vinícius

Cliente: Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Associação Crescer

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Tel. (31)3049-2217

Endereço: Rua Jose Augusto Diniz, nº 150

Bairro: Darcy Ribeiro / Contagem-MG

Proposta de prestação de serviços:

- ✓ Oficina e acompanhamento sobre Higiene Pessoal e Bem-Estar para crianças e adolescentes.

Quantidade unitária	Quantidade Semanal	Quantidade final
1 hora/aula	40 horas/aula	160 horas / aula
R\$ 9,37	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00

Proposta válida por 30 dias.

Fernanda Oliveira Silva

Contagem, 07 de junho de 2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652

Nome do Empresário

FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

Nome Fantasia

ESPACO FERNANDA OLIVEIRA SILVA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

MG10182603

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

036.931.456-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/11/2018

Números de Registro

CNPJ

31.942.357/0001-12

NIRE

31-8-1362256-1

Endereço Comercial

CEP

32073-090

Bairro

INDUSTRIAL SAO LUIZ

Logradouro

RUA INGA

Município

CONTAGEM

Número

03

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

05/11/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Esteticista independente

Atividade Principal (CNAE)

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Ocupações Secundárias

Cabeleireiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.942.357/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2018
NOME EMPRESARIAL FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO FERNANDA OLIVEIRA SILVA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R INGA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO
CEP 32.073-090	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL SAO LUIZ	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG	TELEFONE (31) 7556-3631	
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandagabriel1103@gmail.com	ENTRE FUNDACIONAL RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **10:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652
CNPJ: 31.942.357/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:28 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **D485.3475.6A5E.50B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.942.357/0001-12

Certidão n°: 173839732/2019

Expedição: 10/06/2019, às 10:43:55

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 03693145652 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.942.357/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Espaço Ingrid Marciele

Íngride Marciele Dias de Oliveira
Rua Maria Augusta dos Reis, 290
Bairro Santa Rita, Santa Luzia-MG
CEP: 33080-120
CNPJ: 29.545.736/0001-27
ingryde_mdo@hotmail.com

A/C: Sr. Marcus Vinícius

Cliente: Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Associação Crescer

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Tel. (31)3049-2217

Endereço: Rua Jose Augusto Diniz, nº 150

Bairro: Darcy Ribeiro / Contagem-MG

Proposta de prestação de serviços:

- ✓ Oficina e acompanhamento sobre Higiene Pessoal e Bem-Estar para crianças e adolescentes.

Quantidade unitária	Quantidade Semanal	Quantidade final
1 hora/aula	40 horas/aula	160 horas / aula
R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

Validade da proposta: 30 dias.

Ingrid Marciele Dias de Oliveira

Santa Luzia, 06 de junho de 2019.

Espaço Nycole Campos

CNPJ: 28.431.417/0001-28
Av. Leontino Francisco Alves, 506. Loja 2.
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte
CEP: 31630000
E-mail: nycolelcampos@gmail.com

Cliente: Centro de Referencia a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08 **Tel.** (31)3049-2217

Endereço: Rua Jose Augusto Diniz, nº 150

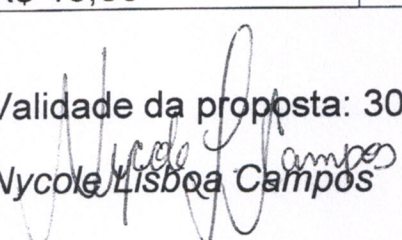
Bairro: Darcy Ribeiro / Contagem-MG

Proposta de prestação de serviços:

Oficina e acompanhamento sobre Higiene pessoal e bem-estar para crianças, e adolescentes.

Quantidade unitária		Quantidade final
1 hora/aula		160 horas / aula
R\$ 10,00		R\$ 1.600,00

Validade da proposta: 30 dias.


Nycole Lisboa Campos

Santa Luzia, 06 de junho de 2019.



CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Associação Crescer

Rua José Augusto Diniz, 150 – B.: Darcy Ribeiro - Contagem - MG

Tel.: (31) 3049.2217 / 99296-5613 (WhatsApp)

Planejamento Mensal de atividades / Higiene Saúde

Mês: Agosto

Educador: FERNANDA

Ano: 2019

Tema / o que será trabalhado	Metodologia / como será trabalhado.	Resultados Esperado
HIGIENE DOS PÉS HIGIENE DAS AXILAS HIGIENE DOS CABELOS HIGIENE DAS UNHAS	As atividades foram desenvolvidas com a confecção de cartazes, recortes de revistas e pesquisa em livros. OS alunos criaram frases referente ao tema e foram feitos desenhos das mãos, dos pés, da boca.	Com esse trabalho ensinar as crianças a ter higiene com seu próprio corpo. E conscientizar que higiene e saúde.

Pe. Filipe Pereira Lucas Coelho CSJN
Centro de Referência à Criança e ao Adolescente
CPF: 076.907.636-80

464

Relatório das atividades / Higiene e Saúde

Mês: Agosto Educador: Fernanda Ano: 2019

Resultados Obtidos

Com as atividades aplicadas, os alunos tiveram um desempenho bom, surgindo algumas dúvidas, que foram discutidas entre a equipe e esclarecidas. E a interação de todos foi produtiva. Com a equipe foram feitos, cartazes, recortes em revistas, pesquisa em grupo. Uma caixa presente foi montada com produtos de higiene trazidos pelos próprios alunos para incentivo á higiene , que será sorteada ao fim do trabalho.

Dr. Felipe Pereira Lucas Coelho - C.R.V.
Centro de Referência e Educação em Saúde - CRES
C.R.V. 015.053.035-30


QUARTA DE MANHÃ

PRIMEIRO HORÁRIO

NOME	7	14	21	28
KERLON LORAN RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0
LUIZ FILIPE SABINO MARQUES	0	0	0	0
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0
MARIANA CHISTINA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0
MATHEUS GABRIEL CAMARGO OLIVEIRA	0	0	0	0
NYCOLE FABIANE DA SILVA	0	0	0	F
WADSON EMANEUL M. EDUARDO	0	0	0	0

SEGUNDO HORARIO

NOME	7	14	21	28
ALLANA VITORIA FERREIRA SANTOS	0	0	0	0
ANA JUNIA SOUZA SANTOS	0	0	0	0
EFRAIM PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
ELIANDRA DE JESUS PINHEIRO	0	0	0	0
ENZO HENRIQUE COIMBRA SILVEIRA	0	0	0	0
GEOVANA ESTHER MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0
JENIFFER ESTER LACERDA NUNES	0	0	0	0


 Prof. Filipe Pereira Luiz Cordeiro - CPF: 031.994.974-65 - 80
 Escola de Educação e Saúde - Rua Colônia - 331
 13571-000 - J. de J. do Rio Preto - SP

HIGIENE E SAÚDE - AGOSTO - 2019 - EDUCADORA FERNANDA

HIGIENE SAÚDE - AGOSTO- 2019 - EDUCADORA FERNANDA

TERÇA TARDE

PRIMEIRO HORÁRIO

NOME

6

13

20

27

SEGUNDO HORÁRIO

NOME

6

13

20

27

GISELE NATASHA DE JESUS CARDOSO
 JHONATAN FLAVIO DIVINO
 JOÃO VITOR SANTOS LUIS
 JONY DE OLIVEIRA SOUZA
 KARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
 SAMUEL GOMES PERREIRA DOS SATOS

ANA KAROLINA VITORIA
 BRUNO LOPES SILVA
 CAMILLE VITORIA NASCIMENTO SILVA
 ELIZA GABRIELLE CRISTINE BENTO DO NASCIMENTO
 RYAN SOARES DA SILVA
 RAFAEL LOUBACK

Handwritten signature
 Dra. Fátima Pereira Lucas Galvão CSO
 Centro de Referência e Educação em Saúde
 CEP: 1016-016/016-80

HIGIENE E SAÚDE - AGOSTO - 2019 - EDUCADORA FERNANDA

QUARTA A TARDE

PRIMEIRO HORÁRIO

NOME	7	14	21	28
ALEJANRO VIEIRA SANTOS BASTOS	0	0	0	0
ALEXSANDER SOUZA SANTOS	0	0	0	0
DANIEL FLAUSINO DE SOZA	0	0	0	0
DAVID JUNIOR DA CUNHA ARAUJO	0	0	0	0
KETLEN JENIFER JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0
LUANA LACERDA NUNES	0	0	0	0
LUCIANA STEFHANI EDUARDA PEREIRA	0	0	0	0
MARIA EDUARDA LOPES	0	0	0	0
MARIANA DOMINGO OLIVEIRA	0	0	0	0
MATEUS ALVES MENDONÇA	0	0	0	0
MATEUS VICTOR DOS SANTOS CRUZ	0	0	F	F
NICOLLY CAROLINE DE SOUSA SANTOS	0	0	0	0
SUELE STEFANE	0	0	0	0
DEBORA EDUARDA	0	0	0	0

SEGUNDO HORÁRIO

NOME	7	14	21	28
ANA CLARA OLIVEIRA ALVES	0	0	0	F
ESTER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	0	0	0	0
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	F
IZABELA DE PAULA RIBEIRO COSTA	0	0	0	0
KAMILY STEFANY DE SOUZA BATISTA	0	F	0	0
LUAN SCOFIELD DEZIDERIO				
MICAELLY BARBOSA				

Flávia Regina Lúcia Galvão - CPT
 Coordenadora de Gestão e de Avaliação
 CPT - 01-306-5703-6480

